



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.858, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Espírito Esportivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de Agosto.

Autor: Deputado DOUGLAS VIEGAS

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.858, de 2024, do Senhor Deputado Douglas Viegas, institui o Dia Nacional do Espírito Esportivo, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de agosto. Esse é o teor da ementa e do art. 1º, enquanto o art. 2º contém a cláusula de vigência imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e regime ordinário de tramitação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei ora examinado propõe a criação de uma data nacional dedicada ao **espírito esportivo**, conceito que ultrapassa o simples cumprimento de regras e envolve princípios éticos e valores



universais como o respeito, a solidariedade, a justiça e a superação pessoal.

O espírito esportivo se manifesta na conduta leal durante a competição, no reconhecimento da legitimidade do adversário, na aceitação serena de vitórias e derrotas e na capacidade de agir com integridade, mesmo sob intensa pressão. Esses valores, além de essenciais ao universo do esporte, possuem grande relevância para a formação cidadã e para a construção de uma cultura de paz e respeito mútuo.

A escolha da data — **29 de agosto** — é particularmente simbólica, pois remete ao episódio ocorrido durante os **Jogos Olímpicos de Atenas, em 2004**, envolvendo o maratonista brasileiro **Vanderlei Cordeiro de Lima**. Na ocasião, quando liderava a maratona olímpica com significativa vantagem, Vanderlei foi abruptamente interrompido por um espectador que invadiu o percurso. Apesar da agressão e do impacto emocional, o atleta retomou a prova, completou o trajeto e conquistou a medalha de bronze.

Mais do que o pódio, no entanto, o que marcou o mundo naquele dia foi a postura ética, resiliente e serena de Vanderlei. Seu exemplo foi posteriormente reconhecido com a **Medalha Pierre de Coubertin**, uma das mais altas honrarias concedidas pelo Comitê Olímpico Internacional a atletas que demonstram verdadeiro espírito esportivo.

Celebrar essa data, portanto, é uma forma de valorizar o **esporte como instrumento de educação e transformação social**, promovendo valores fundamentais que extrapolam o universo competitivo e se aplicam à convivência democrática e ao respeito à diversidade.



A instituição de um Dia Nacional dedicado ao espírito esportivo pode, ainda, fomentar políticas públicas e ações educativas que incentivem práticas esportivas mais inclusivas, formativas e comprometidas com os direitos humanos, especialmente entre crianças e jovens. Também representa um estímulo à reflexão crítica sobre a cultura esportiva e seus potenciais impactos positivos na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Do ponto de vista formal, a proposição cumpre os requisitos legais e regimentais aplicáveis. A exigência prevista no art. 2º da **Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010** — que condiciona a criação de datas comemorativas à realização de audiência pública — foi devidamente observada, com a realização de audiência na **Comissão do Esporte da Câmara dos Deputados**, em **11 de dezembro de 2024**.

Em vista do exposto, e considerando o mérito cultural, educativo e social da proposta, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.858, de 2024**.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2025..

Deputado TARCÍSIO MOTTA

Relator

